



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 23/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, objetivando: **Programa 1** – complementar: atendimento realizado no contra turno em Psicopedagogia e Pedagogia para alunos com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista. Estudo de caso; **Programa 2** – suplementar: sala especial para alunos com deficiência intelectual severa e transtorno do espectro autista pervasivo.

Processo nº 16.225-7/2017

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Srª **VASTI FERRARI MARQUES**, Gestora da Unidade de Educação, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.956.440/0001-95, com sede na Avenida Dr. Francisco Telles, nº 475, Bairro Vila Progresso, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ BERNARDO BEGIATO**, portador da CI/RG nº 11.968.317-9 e do CPF/MF nº 016.046.938-43, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público UGE nº 03/18, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.358, de 17 de janeiro de 2018, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, o Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração nº 23/2018, por força do seu parágrafo único da Cláusula Primeira, em decorrência da alteração da composição da equipe de trabalho responsável pelo cumprimento do objeto desta avença.

II – O presente Termo não gerará aumento ou diminuição no atual valor pactuado.

III - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado

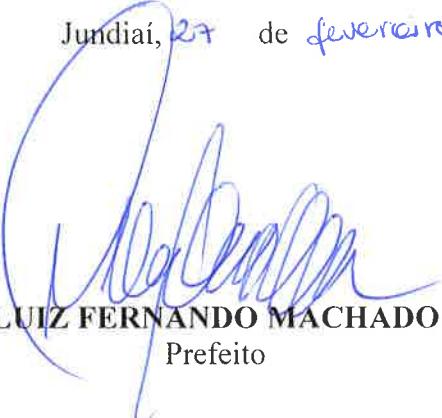


PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

em 28 de fevereiro de 2018; do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 08 de janeiro de 2019; e do Primeiro Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, publicado em 09 de outubro de 2019; e do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 26 de dezembro de 2019.

E, por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2020


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito


VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

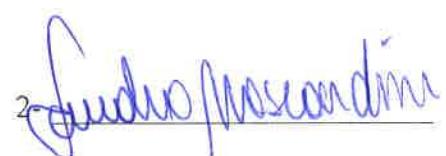
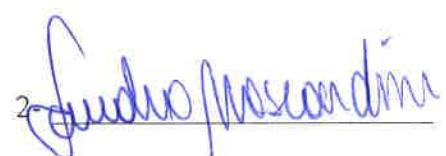

LUIZ BERNARDO BEGIATO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Jundiaí


ALBA DA CRUZ PINHEIRO
Gestora Adjunta da Educação

Testemunhas:

1 -




2 - 



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

PLANO DE TRABALHO

ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (OSC)			CNPJ/MF	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí			50.956.440/0001-95	
ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
Rua Francisco Telles, 475	Vila Progresso	Jundiaí	SP	13202-550
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE	
apae@apaejundiai.org.br			11 4588-2900	
TÉCNICO RESPONSÁVEL	RG	CPF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
Tatiana Massaroni Cruz	25.548.301-6	155.087.168/40	educação@apaejundiai.org.br	11 4588-2900

I – Descrição da Realidade que será o Objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou Projetos a serem atingidas

As questões legais voltadas à Educação Especial vem sendo tratada desde 1988, na Constituição Federal, ao longo da jornada, outros marcos legais tiveram papéis importantes para o avanço das políticas públicas no Brasil como Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e por último a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015).

Dentre uma das mudanças importantes apontadas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146) é sobre como era visto a deficiência, como uma condição das pessoas, hoje é percebida como situacional, como espaços físicos ou sociais devem estar prontos para recebê-las. Na educação foi a mesma coisa. A probabilidade atualmente, é enxergar cada vez mais a educação como “inclusiva” e descolar cada vez mais da educação dita, “especial”. Isso significa que as metodologias, espaços e materiais devem ser capazes de atender a todos.

Em 2017, foi homologada a Base Nacional Curricular Comum referente a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nela, muitas das competências que fazem parte da estrutura curricular abordam o acolhimento e a valorização da diversidade e, portanto, têm relação direta com uma educação na perspectiva inclusiva.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

A educação constitui um direito da pessoa com deficiência, assegurados no sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Para isso, o aluno com deficiência deve ter acesso com qualidade a recursos e apoios que promovam sua permanência na escola, sua participação e aprendizagem, bem como deve ser contemplado nas suas necessidades, em escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular, o atendimento especializado é um facilitador do processo de inclusão.

Desta forma, a **APAE de Jundiaí** se propõe oferecer escolarização especial para os alunos com deficiência intelectual/múltipla e transtorno do espectro do autismo (TEA), que não se beneficiam do ensino comum, bem como oferecer o atendimento pedagógico, psicopedagógico e fonoaudiológico, facilitando o processo de aprendizagem no ambiente escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais com deficiência ou dificuldades escolares (limítrofes).

II – Objeto da Parceria

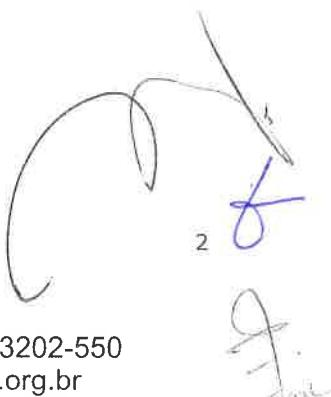
PROGRAMA 1 – Atendimento Complementar: Avaliar e atender alunos encaminhados pela rede municipal de ensino do 1º ao 5º ano que se beneficiem de atendimentos terapêuticos nas especialidades de pedagogia, psicopedagogia e fonoaudiologia desde que apresentem Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou dificuldades escolares (limítrofes).

PROGRAMA 2 – Escola de Educação Especial: Escolarização para alunos com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista desde que associadas a Deficiência Intelectual e que necessitam de apoio permanente/pervasivo.

III- Previsão de início e fim da execução do objeto

Início – JANEIRO DE 2020

Término – DEZEMBRO DE 2020



2
J. T.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas

Nesta parceria será oferecido os serviços da **Avaliação Diagnóstica, Atendimento Complementar e Escola de Educação Especial.**

Público Alvo

Alunos encaminhados pela rede municipal de ensino matriculados do 1º ao 5º ano.

Critério para ingresso no serviço

Os critérios para encaminhamento dos alunos para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação. A entrada no serviço será definida após avaliação do caso por equipe e indicação de conduta terapêutica ou escolarização especial.

Observação: O cadastro/triagem será realizada somente quando houver vaga para o atendimento.

1. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Realiza avaliação diagnóstica dos alunos encaminhados pela rede municipal de ensino, visando definir o diagnóstico e a conduta terapêutica. Os critérios para encaminhamento para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação. As avaliações contempladas nas áreas de: assistência social, psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia e neurologia.

Relatórios do processo de avaliação

Após o término da avaliação diagnóstica, as Escolas e o Departamento de Educação Inclusiva receberão o relatório com os dados qualitativos da avaliação. O prazo de entrega é de 30 dias após devolutiva para família.

Faltas

O cadastro/triagem poderá ser agendado até 2 (duas) vezes. Caso o aluno não compareça o mesmo será apresentado como processo avaliado. A ficha de encaminhamento será devolvida ao Departamento de Educação Inclusiva para análise e conduta.

Para os casos que apresentarem 2 (duas) faltas, justificadas ou não, durante o processo de avaliação diagnóstica serão desligados. As Escolas e o Departamento de Educação Inclusiva serão comunicados. Os casos não serão encaminhados ao conselho tutelar.



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Lista de Espera

A gestão da lista de espera dos alunos que aguardam o agendamento para cadastro/triagem será do Departamento de Educação Inclusiva.

Atendimentos não contemplados na Parceria – Atendimento Complementar

O Departamento de Educação Inclusiva será comunicado quando for identificado a necessidade de estimulação nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia e acompanhamento na especialidade de Psiquiatria.

Para os casos de vítimas de violência sexual devem seguir a rede de serviços e fluxos do município de Jundiaí específicos para este fim, assim como, para as situações envolvendo violação de direitos (violência física e psicológica) serão encaminhados para os órgãos competentes.

2. PROGRAMA 1 - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

O Atendimento Complementar tem como objetivo desenvolver habilidades pedagógicas, sociais e emocionais, visando facilitar a aprendizagem e o processo de inclusão escolar. Os atendimentos serão ofertados nas especialidades de Neurologia, Pedagogia ou Psicopedagogia e Fonoaudiologia.

Metodologia

Os atendimentos serão realizados uma vez por semana, com duração de 45 minutos, em grupos de no máximo seis alunos.

O desenvolvimento dos atendimentos é realizado através de atividades lúdicas e pedagógicas, utilizando de recursos, linhas teóricas e estratégias específicas de cada área objetivando instrumentalizar o aluno para a aquisição de uma aprendizagem significativa.

Observação:

Planejamento – será elaborado a partir das demandas apresentadas no processo de avaliação diagnóstica de acordo com cada especialidade.

Alta – será validada pelo comparativo entre avaliação inicial e avaliação final, de acordo com os protocolos de avaliação de cada especialidade.

Reavaliação

Os alunos poderão ser reavaliados nas áreas de psicologia, psicopedagogia e fonoaudiologia, nas situações de alta, transferência de programa, atualização de diagnóstico ou quando a equipe julgar necessário.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Estudo de Caso

O estudo de caso tem como objetivo promover estudos e discussões com a equipe escolar com foco em ações para auxiliar no aprendizado do aluno. Os encontros serão definidos junto ao Departamento de Educação Inclusiva e para realização dessa atividade não haverá atendimento.

Assiduidade

A assiduidade do aluno é acompanhada semanalmente. Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno. Os alunos desligados até o 14º dia do mês não serão apresentados na prestação de contas.

Critérios de Desligamento

Os critérios de desligamento e o funcionamento geral do serviço estão descrito no Regulamento Interno do Programa.

Observação: No período de férias escolares não haverá desligamento pelo motivo das faltas.

Programa de Apoio à Família - PAF

Os atendimentos às Famílias nas áreas de Serviço Social e Psicologia serão realizados pelo Programa de Apoio à Família - PAF, através da solicitação dos profissionais, família e escola.

Relatórios dos Atendimentos

Elaborar semestralmente relatório constando o trabalho realizado com o aluno e sua evolução. Os relatórios serão enviados à escola e ao Departamento de Educação Inclusiva, sendo que no primeiro semestre na última semana de Julho e no segundo semestre na última semana de Novembro.

Observação: Será disponibilizado 1 (uma) semana para realização dos relatórios.

Formação

Realizar no mínimo dois encontros por semestre, com datas e temas à definir junto a Unidade de Gestão da Educação. Nestes dias não haverá atendimento aos alunos.

3. PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Escola de Educação Especial atende alunos, com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo.



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Público Alvo

Alunos na faixa etária de 6 a 10 anos e 11 meses.

Metodologia

Deficiência Intelectual e Múltipla

Para o atendimento aos alunos com deficiência intelectual e múltipla serão utilizados recursos e estratégias funcionais que atendam às necessidades de apoio aos alunos que apresentam, devido às suas características, limitações cognitivas, motoras, auditivas e visuais. O Plano educacional é centrado no aluno, garantindo que cada um receba a educação que favoreça o seu potencial individual, através de um plano de ensino individualizado.

Transtorno do Espectro Autista - TEA

A metodologia utilizada é o Programa TEACCH que se baseia na organização do ambiente físico através de rotinas organizadas em quadros, painéis ou agendas e sistemas de trabalho, de forma a adaptar o ambiente para tornar mais fácil para o aluno compreender o que se espera dele. Os principais norteadores deste método são: apoio visual, rotinas, sistemas de trabalho, estrutura física e programação diária. Também faz parte do Programa TEACCH, o Passeio, atividade que é realizada pela psicóloga que tem por objetivo proporcionar a vivência social e aprendizado das regras sociais.

Reavaliação

Os alunos poderão ser reavaliados na área da psicologia nas situações de transferência de programa, atualização de diagnóstico ou quando a equipe julgar necessário.

Assiduidade

A assiduidade do aluno é acompanhada semanalmente. Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno. Os alunos desligados até o 14º dia do mês não serão apresentados na prestação de contas.

Quando necessário será realizado a compensação de ausências.

Programa de Apoio à Família - PAF

Os atendimentos às Famílias nas áreas de Serviço Social e Psicologia serão realizados pelo Programa de Apoio à Família (PAF), através da solicitação dos profissionais, família e escola.



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Relatórios

Elaborar anualmente o Relatório Pedagógico com a evolução dos alunos por sala de aula, acompanhado de algumas atividades do portfólio realizadas no decorrer do período. O portfólio completo do aluno estará disponível na OSC para verificação in loco por ano.

V - Descrição de Metas a serem atingidas e de Atividades e Definição dos Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das Metas

1. METAS QUANTITATIVAS

ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

Quadro 1

Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Atender e/ou avaliar alunos com deficiência intelectual e/ou TEA	Nº de alunos cadastrados e matriculados.	150 alunos com Deficiência Intelectual e TEA e 50 limítrofes.	Lista de Alunos
	% de Frequência	80%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.
Pais no Atendimento	Nº de atividade	4	Lista de Presença.
	% frequência	75%	

Quadro 2

Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Atender e/ou avaliar alunos com deficiência intelectual e/ou TEA	Nº de alunos cadastrados e matriculados.	97 alunos com Deficiência Intelectual e 33 limítrofes.	Lista de Alunos.
	% de Frequência	80%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.
Pais no Atendimento	Nº de atividade	4	Lista de Presença.
	% frequência	75%	

Observações:

- O quadro 2 se refere as metas estabelecidas para utilização dos recursos disponíveis em nossa conta corrente e reprogramadas para o exercício de 2020.
- A meta referente a quantidade de alunos com Deficiência Intelectual e Limítrofes podem variar de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Atender e/ou avaliar alunos com deficiência intelectual e/ou TEA	Nº de alunos cadastrados no processo de avaliação diagnóstica e matriculados no atendimento suplementar.	17 alunos com Deficiência Intelectual e 6 com TEA	Lista de Alunos,
	% de Frequência	75%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.
Reunião de Pais	Nº de reuniões	4	Lista de Presença.
	% frequência	75%	

2. METAS QUALITATIVAS

PROGRAMA 1 - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

METAS	INTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO
Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	Relatório descritivo sintético quadrimestral das ações desenvolvidas.
Reunião mensal técnica para discussão de casos.	Declaração quadrimestral da OSC comprovando os estudos de casos.
Treinamento e desenvolvimento dos colaboradores	Relatório sintético compilado quadrimestral com os dados dos treinamentos realizados.
Estudo de Caso	Relatório comprovando a realização dos Estudos de Caso, informando a Escola e aluno discutido.
Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	Monitoramento das reclamações, sugestões de melhorias e elogios (quadrimestral);
Aplicação da Pesquisa de Satisfação de Clientes - Anual	Relatório com os resultados obtidos na pesquisa de satisfação das famílias (anualmente).



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

METAS	INTRUMENTOS DE MEDAÇÃO E AFERIÇÃO
Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	Relatório descritivo sintético quadrimestral das ações desenvolvidas.
Reuniões de Planejamentos	Relatório sintético quadrimestral da OSC comprovando as reuniões.
Treinamento e desenvolvimento dos colaboradores.	Relatório sintético compilado quadrimestral com os dados dos treinamentos realizados.
Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes. Aplicação da Pesquisa de Satisfação de Clientes.	Monitoramento das reclamações, sugestões de melhorias e elogios (quadrimestral); Relatório com os resultados obtidos na pesquisa de satisfação das famílias (anualmente).

VI - Previsão de Receitas e de Despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria

1. RECURSOS HUMANOS ESTIMADOS

Quadro 1 – Atendimento Complementar e Escola de Educação Especial

Quantidade	Especialidade	Função	Carga Horária Semanal
02	Assistente Social	Atendimento	7h30
01	Coordenador Assistência Social	Coordenação	3h
01	Coordenador Educação	Coordenação	13h
01	Enfermeiro	Atendimento	7h
03	Estagiário	Auxilia o Professor	60h
01	Fonoaudióloga	Atendimento	20h
02	Inspetor de Alunos	Auxilia o aluno	44h
01	Neurologista	Atendimento	4h
03	Professor	Ministra aulas	60h



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Quantidade	Especialidade	Função	Carga Horária Semanal
01	Professor Artes	Ministra aulas	4h45
01	Professor (aula de informática)	Ministra aulas	2h30
01	Professor Educação Física	Ministra aulas	5h
03	Psicólogo	Atendimento	12h
02	Psicopedagoga	Atendimento	46h30
01	Analista Financeiro	Apoio	6h30
01	Analista Sistema Qualidade	Apoio	3h15
02	Assistente RH	Apoio	13h
01	Assistente Financeiro	Apoio	6h30
01	Assistente Suporte e Infra	Apoio	6h30
07	Auxiliar Administrativo	Apoio	82h30
01	Auxiliar de Cozinha	Apoio	7h
01	Comprador	Apoio	6h30
01	Contador	Apoio	6h30
01	Coordenador Adm/Financeiro	Apoio	6h30
01	Cozinheira	Apoio	7h
01	Diretora Executiva Delegada	Apoio	6h30
01	Mensageiro Interno	Apoio	6h30
02	Repcionista	Apoio	14h

Observação: A Escola de Educação Especial mantém em seu quadro de colaboradores um Diretor Escolar e uma Orientadora Pedagógica custeados por outra fonte de recurso financeiro.

Quadro 2 – Atendimento Complementar

Quantidade	Especialidade	Função	Carga Horária Semanal	Período
01	Assistente Social	Avaliação Diagnóstica	12h	Jan a Mar
01	Psicopedagoga	Avaliação e Atendimento	20h	Jan a Dez
01	Neurologista	Avaliação Diagnóstica	8h	Jan a Mar
01	Fonoaudióloga	Avaliação Diagnóstica	12h	Jan a Dez
01	Psicóloga	Avaliação Diagnóstica	30h	Jan a Mar
01	Psicóloga	Avaliação Diagnóstica	30h	Jan a Mar
01	Psicóloga	Avaliação Diagnóstica	30h	Jan a Mar



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Quantidade	Especialidade	Função	Carga Horária Semanal	
01	Assistente Social	Atendimento	4h	Jan a Dez
01	Fonoaudióloga	Atendimento	12h	Fev a Dez
01	Psicóloga	Atendimento	4h	Fev a Dez
01	Neurologista	Atendimento	1h	Fev a Dez
01	Auxiliar Administrativo	Apoio	40h	Jan a Dez

Observação: O quadro 2 se refere as metas estabelecidas para utilização dos recursos disponíveis em nossa conta corrente e reprogramadas para o exercício de 2020.

2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTIMADOS

Despesas	Valores R\$
Despesas com Recursos Humanos Salários, Hora Extra, Auxílios Estagiários, Encargos Sociais e Trabalhistas, Férias, 13º Salário, Verbas Rescisórias, Terceiros no atendimento/Substituições e Benefícios: (Vale Transporte, Vale alimentação, Auxílio Creche e Assistência Médica), Treinamento e Desenvolvimento	836.059,87
Despesas com Materiais Consumo, material e alimentos pedagógicos, livros e revistas, material médico, higiene e limpeza, materiais de informática, uniformes e figurinos, gêneros alimentícios, material de conservação e reparos	51.625,55
Despesas com Serviços Energia elétrica, telefone e internet, cópias e impressões, serviços de conservação e reparos, serviços prestados por terceiros (técnicos, administrativos, jardinagem, lavanderia, entre outros), locação (equipamentos, veículos, entre outros), consultoria e assessoria, vigilância, suporte técnico informática, serviços de higiene e limpeza, certificações, despesas com publicidade, correio, assinaturas de jornais e revistas, viagens, estacionamento, combustível e lubrificantes, serviços de conservação e reparos em veículos, seguros de veículo e predial e fretes	136.841,83
TOTAL GERAL	R\$ 1.024.527,25

Pontos relevantes

O quadro do plano de aplicação dos recursos se trata de uma previsão, portanto poderá durante a vigência da parceria ter variações, nos blocos específicos e inclusive entre os blocos, com a anuência prévia da Unidade de Gestão da Educação.



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Em Despesas com Recursos Humanos as variações ocorrem com mais frequência, por termos uma política de remuneração diferenciada na contratação de um novo colaborador, seu salário de admissão é inferior ao efetivo durante os três primeiros meses de experiência; variações com afastamentos por licença gestante ou doença, auxílio creche que podemos ter ou não em meses específicos, desligamentos de profissionais por pedido de demissão, tornando impossível prever quando irá ocorrer de fato. Há uma previsão, porém, poderá não ser assertiva.

Outro importante item que impacta relativamente, é o índice de reajuste salarial anual, que mesmo avaliando o cenário político e econômico no momento da elaboração do plano de trabalho, dependemos de negociações sindicais e da inflação do país. A questão das quantidade de profissional também poderá haver variações, como por exemplo em uma cobertura de licença maternidade, temos que contratar um profissional para substituição e neste intervalo entre contratação e afastamento da colaboradora efetiva, como exemplo haverá duas compradoras e não uma como traz o quadro de RH (a atual compradora está grávida com previsão de nascimento para meados de outubro).

Despesas com materiais, administrativas e de utilidades públicas tem menos variações, mas ainda sim, é provável que tenha, pois temos reajustes contratuais de fornecedores, demanda emergencial de manutenção, conservação e reparos, aumento em quantidade de materiais de consumo, pedagógico, alimentícios entre outros utilizados, como por exemplo: usava x impressões/cópias e por demanda/necessidade passamos a usar y.

Nossa contabilidade trabalha sob regime de competência, onde lançamos as notas fiscais pela data de emissão, desta forma, poderá haver despesas que foram contabilizadas e consequentemente prestada conta no mês da emissão, mas refere-se a competências anteriores.

12



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

3. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO ESTIMADO

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas com Recursos Humanos												
Salários, Hora Extra, Auxílios Estagiários, Encargos Sociais e Trabalhistas, Férias, 13º Salário, Verbas Residências, Terceiros no atendimento/Substituições e Benefícios; (Vale Transporte, Vale alimentação, Auxílio Creche e Assistência Médica), Treinamento e Desenvolvimento	73.479,91	73.504,41	76.463,90	61.449,54	61.449,54	60.857,34	63.999,93	60.751,46	61.101,59	61.410,97	115.357,20	66.234,08
Despesas com Materiais												
Consumo, material e alimentos pedagógicos, livros e revistas, material médico, higiene e limpeza, materiais de informática, uniformes e figurinos, gêneros alimentícios, material de conservação e reparos	16.139,88	4.344,76	2.105,41	4.343,99	1.573,44	4.343,99	2.777,00	5.264,33	1.572,98	7.040,34	1.572,98	546,45
Despesas com Serviços												
Energia elétrica, telefone e internet, cópias e impressões, serviços de conservação e reparos, serviços prestados por terceiros (técnicos, administrativos, jardinagem, lavanderia, entre outros), locação (equipamentos, veículos, entre outros), consultoria e assessoria, vigilância, suporte técnico informática, serviços de higiene e limpeza, certificações, despesas com publicidade, correio, assinaturas de jornais e revistas, viagens, estacionamento, combustível e lubrificantes, serviços de conservação e reparos em veículos, seguros de veículos, predial e fretes	12.409,72	15.792,60	15.136,47	12.408,66	12.370,54	11.236,40	10.775,73	9.420,97	9.273,82	9.414,73	9.433,34	9.168,85
TOTAL GERAL	102.029,51	93.641,77	93.705,78	78.202,19	75.393,52	76.436,76	77.552,66	75.436,73	71.948,39	77.866,04	126.363,52	75.949,38

13

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RESUMIDO ESTIMADO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 70.817,71	R\$ 63.550,41	R\$ 61.501,93	R\$ 63.886,23	R\$ 61.072,23	R\$ 63.121,33
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 60.272,30	R\$ 64.831,60	R\$ 61.262,80	R\$ 67.189,27	R\$ 105.387,20	R\$ 65.407,43
Total dos Recursos					R\$ 808.300,44

Jundiaí, 22 de janeiro de 2020.

Tatiana M. Cruz
Tatiana Massaroni Cruz

Coordenadora

Suely Ap. de Oliveira Angelotti
Suely Ap. de Oliveira Angelotti

Diretora Executiva

Luiz Bernardo Beglato
Luiz Bernardo Beglato

Presidente



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Município de Jundiaí

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018

OBJETO: Altera o plano de trabalho, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 27 de fevereiro

de 2020



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **VASTI FERRARI MARQUES**

Cargo: Gestor da Unidade de Educação

CPF: 249.775.548-50 RG: 17.172.157-3

Data de Nascimento: 12/06/1964

Endereço residencial completo: Avenida Reynaldo Porcari nº 2.001, Bairro Medeiros
CEP nº 13.212-439

E-mail institucional: vmarques@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: vastiferrari@ig.com.br

Telefones: (11) 4588-5338 ou 4588-5339

Assinatura:

ALDA DA CRUZ PINHEIRO
Gestora Adjunta da Educação

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: **LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04 RG: 06.356.145-02

Data de Nascimento: 08/10/1977

Endereço residencial completo: Avenida Humberto Cereser, nº 2.300

Condomínio Quartier Casa nº 170 Caxambu CEP nº 13.218.711

E-mail institucional: lfmachado@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: 081077@uol.com.br

Telefone: (11) 4589-8428

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **LUIZ BERNARDO BEGIATO**

Cargo: Presidente

CPF: 016.046.938-43 RG: 11.968.317-9

Data de Nascimento: 30/08/1959

Endereço residencial completo: Rua Congo, 1000 Apto 71, Jardim Bonfiglioli, Jundiaí
CEP nº 13.207-340

E-mail institucional: apae@apaejundiai.org.br

E-mail pessoal: lucasgatbegiato@terra.com.br

Telefones: (11) 4588.2900

Assinatura:



GESTÃO DE PESSOAS

Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 566/2019.

PORTARIA N° 323, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia CLAUDIO DA COSTA E SILVA, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 426/2019.

PORTARIA N° 324, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ERIKA PUPO CARDOSO FRIZZONE, para exercer o cargo de Enfermeiro (UBS), junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 148/2019.

PORTARIA N° 325, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia SILVIA ANGELICA SOUZA FREIRE, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral (UBS), junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 147/2019.

PORTARIA N° 326, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia LUANA GRACIELLE NACARATH BOSAIPO, para exercer o cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 581/2019.

PORTARIA N° 327, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JULIANO VALENTE LESTINGI, para exercer o cargo de Médico Ortopedista, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 466/2019.

PORTARIA N° 328, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia NATALIA TAVARES DE FREITAS, para exercer o cargo de Médico Pediatra (UBS), junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 640/2019.

PORTARIA N° 329, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ANA CLAUDIA TEODOVSKI BRIZOLA, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 716/2019.

PORTARIA N° 335, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ALEXSANDRO DE AMORIM GUILHERME, para exercer o cargo de Guarda Municipal, junto a Unidade de Gestão de Segurança Municipal, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 02 de março de 2020, e conforme a sequência autorizadora nº Convocação Judicial (Processo nº 1001412-65.2018.8.26.0309 e nº 4.166-5/2018-1).

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N. ° 340, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera a pedido, o servidor LUIS FERNANDO JACQUES, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 02 de março de 2020.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS.

PROCESSO nº: 21.619-4/2017

OBJETO: I - Fica, por força do presente Termo, retificado o item II do Segundo Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 04/2017 que passa a vigor com a seguinte redação:

"II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, o Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração nº 04/2017, por força do seu parágrafo único da Cláusula Primeira."

ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020.

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 19/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.

PROCESSO nº: 16.221-6/2017

OBJETO: Altera o plano de trabalho, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020.

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 23/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.

PROCESSO nº: 16.225-7/2017

OBJETO: Altera o plano de trabalho, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020.

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 9, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II (Escalas Rotativas), que a sessão de escolha de vagas será realizada no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, no 2º andar, conforme descrito abaixo:

Dia 4/03/2020 – às 8h30

PEB II – CIÊNCIAS

1º ao 15º - classificação geral

Faz saber, ainda, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, também, que conforme edital n. 30, de 19/09/2019, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, 2 (duas) fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
 - PIS/PASEP;
 - Certidão de Casamento;
 - Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar;
- Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, finalmente, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data estipulada, implica na desistência da vaga. Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.º VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação